

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP - Aquisição de divisórias, vidros, cortinas e similares

Processo UDESC SGPe 41139/2025
(PA 08556/2025)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Wanessa Daibert Coimbra Ribeiro	Coordenadora SEMS	665440-1	sems.reitoria@udesc.br
Francielle Macari	Tec.Univ. Desenvolvimento	739702-0	sems.reitoria@udesc.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) tem como missão promover o ensino, a pesquisa e a extensão, pautando-se pela busca contínua da excelência acadêmica. Para alcançar esse objetivo, torna-se essencial o aprimoramento constante de suas instalações físicas, de modo a oferecer ambientes adequados, funcionais e versáteis. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade da aquisição de divisórias, vidros, cortinas e similares para diversos espaços institucionais, permitindo a melhoria da infraestrutura institucional, trazendo benefícios diretos para a comunidade acadêmica e administrativa.

Dado o crescimento contínuo da UDESC, a reconfiguração e otimização dos ambientes são necessários. Atualmente, algumas áreas apresentam limitações estruturais que comprometem a adequada execução das atividades. A ausência de divisórias apropriadas, de elementos de vidro e de cortinas compromete tanto a funcionalidade quanto a privacidade de determinados espaços, ocasionando impactos negativos na eficiência dos trabalhos desenvolvidos. A adoção dessas melhorias permitirá maior organização, conforto e adequação dos ambientes, refletindo diretamente na qualidade das atividades desempenhadas pela comunidade acadêmica e administrativa.

Em suma, a necessidade apresentada visa assegurar:

- **Privacidade e Concentração:** a instalação de divisórias proporcionará ambientes mais reservados, favorecendo a concentração em atividades que exigem maior foco, como salas de estudo, reuniões e setores administrativos.
- **Flexibilidade dos Espaços:** a adoção de divisórias móveis possibilitará rápida adaptação dos ambientes conforme diferentes necessidades, garantindo versatilidade e multifuncionalidade em salas, laboratórios e áreas comuns.
- **Iluminação Natural e Estética:** a utilização de vidros contribuirá para o melhor aproveitamento da iluminação natural, promovendo sustentabilidade e criando ambientes mais agradáveis. Além disso, a transparência confere modernidade e integração ao espaço físico.
- **Controle Ambiental:** a instalação de cortinas permitirá regular a luminosidade, reduzindo reflexos excessivos e proporcionando melhores condições de conforto e trabalho em salas de aula, laboratórios e setores administrativos.

Ao atender a essas necessidades, a UDESC fortalece sua infraestrutura física e administrativa, criando ambientes mais adequados para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão. A melhoria na qualidade dos espaços impactará diretamente no bem-estar dos usuários, estimulando engajamento,

produtividade e inovação.

Assim, a aquisição de divisórias, vidros, cortinas e similares configura-se como medida essencial para a promoção do interesse público, alinhada aos princípios da eficiência, transparência e modernização da gestão pública, consolidando a UDESC como referência em ensino superior e pesquisa.

A não realização da contratação comprometeria diretamente a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas, dada a relevância e urgência desta aquisição.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A UDESC conta com o Plano Anual de Contratações (PAC) (Processo SGP-e 53.509/2024) que contempla o objeto pretendido (pág. 03/22 e nome do arquivo “PCA2025, no Item 34 - Aquisição de Divisórias, Vidros, Cortinas e Similares”).

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para a aquisição de divisórias, vidros, cortinas e produtos similares, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, os requisitos a serem solicitados às empresas participantes podem abranger aspectos relacionados à habilitação jurídica, qualificação técnica, capacidade econômico-financeira e regularidade fiscal, entre outros.

A seguir, apresentam-se alguns requisitos típicos que podem ser exigidos:

1. Habilitação Jurídica

- Contrato Social ou Estatuto Social da empresa.
- Ato de nomeação ou posse dos responsáveis legais pela empresa.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidões Negativas de Débitos (CND) junto à Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), às Secretarias de Fazenda Estadual e Municipal, e ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. Qualificação Técnica

- Apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por outras instituições ou empresas que tenham contratado os serviços da proponente.
- Descrição da experiência da empresa em projetos similares, destacando a execução de aquisições de divisórias, vidros e cortinas.

4. Capacidade Técnica

- Indicação das equipes técnica e operacional responsáveis pela execução do contrato.
- Apresentação de cronograma detalhado de execução do projeto, contemplando prazos e etapas principais.

5. Capacidade Econômico-Financeira

- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos últimos exercícios fiscais.
- Comprovação de capital social mínimo, quando aplicável.
- Apresentação de índices financeiros que evidenciem a capacidade da empresa em fornecer os

produtos e serviços solicitados.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Conforme planilha anexa.

Os quantitativos foram indicados por cada Centro de Ensino e Reitoria, de acordo com a sua necessidade, baseadas nas demandas anteriores, associada à previsão de demanda futura.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Com o objetivo de identificar a melhor alternativa para a contratação do serviço, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas virtuais, visando aprimorar a execução do serviço demandado. Este tipo de prestação de serviço é comumente contratado por órgãos públicos em todas as suas esferas, havendo, portanto, um número considerável de empresas aptas a atender aos requisitos estabelecidos neste documento.

A busca por soluções para a aquisição de divisórias, vidros, cortinas e itens similares envolve a análise de diferentes alternativas disponíveis no mercado. A Universidade Estadual de Santa Catarina (UDESC) poderá considerar, entre outras, as seguintes opções:

- **Empresas Especializadas em Mobiliário e Decoração:** empresas focadas em mobiliário de escritório que oferecem soluções completas, incluindo divisórias, cortinas e elementos de design de interiores.
- **Fornecedores de Materiais de Construção:** lojas de materiais de construção capazes de fornecer divisórias e vidros, devendo-se avaliar a qualidade e a adequação dos produtos ao ambiente acadêmico.
- **Empresas de Arquitetura e Design de Interiores:** consultorias especializadas podem fornecer soluções personalizadas e esteticamente atraentes, garantindo a integração das divisórias, vidros e cortinas ao contexto do ambiente acadêmico.
- **Fabricantes Especializados:** fabricantes de divisórias, vidros e cortinas podem oferecer produtos personalizados, adaptados às necessidades específicas da UDESC.
- **Empresas de Tecnologia de Vidro:** fornecedores especializados em tecnologias de vidro, incluindo soluções inovadoras, como vidros inteligentes que se ajustam à luminosidade ambiente.
- **Fornecedores Sustentáveis:** priorização de empresas que ofereçam produtos ecologicamente corretos, alinhados aos princípios de responsabilidade ambiental da UDESC.
- **Consultorias em Sustentabilidade e Eficiência Energética:** contratação de consultorias especializadas para orientar a escolha de produtos e soluções que promovam eficiência e sustentabilidade dos espaços.
- **Empresas de Manutenção Predial e Serviços Gerais:** empresas que fornecem serviços de manutenção predial podem oferecer soluções integradas, incluindo a instalação de divisórias, vidros e cortinas.

Na avaliação das alternativas, é imprescindível considerar não apenas o aspecto econômico, mas também critérios como qualidade, durabilidade, estética, impacto ambiental e a capacidade do fornecedor de atender às necessidades específicas da UDESC. A condução de um processo de seleção criterioso, aliado à consulta a referências de contratações anteriores, constitui medida essencial para assegurar a escolha da

solução mais adequada e eficiente para atender à demanda em questão.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O custo estimado da contratação é de R\$ 8.402.049,37 (Oito milhões, quatrocentos e dois mil e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética ou a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços obtidos de fontes diversas: Banco de Preços, Processo de Licitação já realizado pela Universidade (PE 654/2024), e foram realizadas consultas diretamente com fornecedores locais.

A demonstração dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e demais documentos constam nos autos. A Precificação foi baseada na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 12 de 2022 da Secretaria de Estado da Administração e na Nota Técnica Nº 1 de 2022 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

8. Comparativo das soluções

Para a **aquisição de divisórias, vidros, cortinas e itens similares**, identificam-se diversas modalidades de contratação, entre as quais destacam-se:

1. Licitação (modalidade a definir):

Realização de processo licitatório, que poderá adotar modalidades como Concorrência, Tomada de Preços ou Pregão, conforme o valor estimado da contratação. Esse procedimento assegura ampla concorrência entre fornecedores e garante a transparência do processo.

2. Registro de Preços:

Instituição de Ata de Registro de Preços, mediante licitação, possibilitando à UDESC selecionar fornecedores e negociar preços unitários para futuras aquisições. Essa modalidade proporciona maior agilidade e economicidade nas contratações subsequentes.

3. Contratação Direta (dispensa ou inexigibilidade):

Em situações específicas previstas em lei, admite-se a contratação direta, seja por dispensa de licitação (ex.: emergência, pequeno valor ou inviabilidade de competição), seja por inexigibilidade (ex.: fornecedor exclusivo).

4. Parcerias com outros órgãos públicos ou consórcios:

A UDESC pode estabelecer parcerias institucionais ou integrar consórcios públicos para aquisição conjunta dos itens, aproveitando economias de escala e ampliando a eficiência do processo.

5. Sistema de Registro de Preços Compartilhado:

Participação em atas de registro de preços gerenciadas por outros órgãos ou entidades públicas, viabilizando aquisições de forma mais célere e vantajosa.

6. Parcerias Público-Privadas (PPPs):

Análise da viabilidade de estruturar parceria público-privada que contemple não apenas a aquisição, mas também a manutenção dos bens, com participação da iniciativa privada na gestão e no financiamento.

7. Catálogo Eletrônico de Bens e Serviços:

Utilização de sistemas eletrônicos em que fornecedores previamente cadastrados disponibilizam seus produtos e condições comerciais, permitindo à UDESC realizar aquisições de forma ágil, segura e padronizada.

A definição da modalidade de contratação deve observar rigorosamente a legislação vigente e os normativos internos da UDESC. A escolha deve considerar, entre outros fatores, a complexidade do objeto, o valor estimado, o grau de urgência, o nível de concorrência no mercado e a economicidade, de modo a garantir uma solução eficiente, transparente e juridicamente respaldada.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A opção pela **contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a aquisição de divisórias, vidros, cortinas e itens similares pela Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, considerando os benefícios técnicos, operacionais e econômicos proporcionados por esta modalidade. Os principais fundamentos que justificam a escolha são:

1. Agilidade e flexibilidade:

O SRP possibilita resposta célere às demandas institucionais, uma vez que os fornecedores encontram-se previamente selecionados e registrados. Tal característica é especialmente relevante em ambientes acadêmicos, nos quais as necessidades podem surgir de forma dinâmica e imprevisível.

2. Economia de tempo e recursos administrativos:

A implantação de um registro de preços demanda menor esforço e tempo, se comparada a processos licitatórios tradicionais. O registro prévio de preços e fornecedores confere maior eficiência e reduz a carga administrativa da instituição.

3. Ampliação da concorrência e obtenção de melhores condições:

O modelo permite a participação de múltiplos fornecedores, ampliando a competitividade e possibilitando a contratação em condições mais vantajosas, tanto em preço quanto em qualidade.

4. Aproveitamento de economias de escala:

As aquisições podem ser realizadas em maior volume, possibilitando preços mais atrativos, o que contribui diretamente para a economicidade do processo.

5. Variedade de produtos e fornecedores:

O SRP admite o registro de diferentes fornecedores e itens, garantindo maior diversidade de soluções e flexibilidade de escolha para atender às demandas específicas da UDESC.

6. Controle orçamentário:

A definição prévia de preços proporciona previsibilidade financeira, evitando imprevistos e facilitando o planejamento orçamentário durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. Redução da burocracia nas contratações:

Os procedimentos decorrentes da adesão ao SRP são mais simplificados em relação a licitações tradicionais, favorecendo especialmente contratações de menor complexidade.

8. Possibilidade de ajustes contratuais durante a vigência:

A modalidade permite a negociação com fornecedores para eventuais ajustes de preços e condições, conferindo maior dinamismo e adequação às necessidades institucionais.

9. Redução do risco de desperdício de recursos:

A aquisição ocorre de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, evitando a formação de estoques excessivos e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a **contratação por Sistema de Registro de Preços** constitui solução estratégica para a UDESC, assegurando maior agilidade, flexibilidade, economicidade e eficiência administrativa, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A aglutinação promovida por esta equipe de planejamento, subscritora da presente justificativa, decorre de minucioso estudo técnico que reuniu itens comumente fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade. Tal medida busca assegurar a viabilidade econômica da competição, em consonância com o Princípio da Economicidade, de modo a alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração. Ademais, entende-se que a forma adotada permite ampliar a competitividade do certame a um nível ótimo, equilibrando eficiência e concorrência.

Diante das peculiaridades do objeto a ser licitado, conclui-se que a aglutinação em 5 (cinco) lotes constitui a solução mínima, mais adequada e tecnicamente justificável de parcelamento, em estrita observância aos Princípios da Economicidade e da Competitividade.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há necessidade de contratações adicionais para que a contratação solicitada produza os efeitos desejados.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Foram mapeados e levados em consideração os possíveis riscos e as medidas para tratamento caso ocorram. O Mapa de risco está no arquivo anexo a este ETP.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A compra de **divisórias, vidros, cortinas e similares** pode acarretar em impactos ambientais, destacando-se abaixo de que forma a Administração irá avaliar **possíveis impactos ambientais** e suas **medidas mitigadoras**:

1. Produção e matéria-prima

Impactos:

- Extração de matérias-primas (areia para vidro, madeira ou derivados para divisórias, fibras sintéticas para cortinas).
- Consumo intensivo de energia para a produção.
- Emissão de gases de efeito estufa e geração de resíduos na fabricação.

Medidas mitigadoras:

- Exigir materiais com **conteúdo reciclado** ou provenientes de fontes sustentáveis certificadas (ex.: madeira com selo FSC).
- Dar preferência a fornecedores que adotem **processos produtivos sustentáveis** (ISO 14001, selo verde).
- Solicitar comprovação de origem legal da madeira ou derivados.

2. Transporte e logística

Impactos:

- Emissões atmosféricas devido ao transporte rodoviário.
- Risco de quebras e desperdício de materiais (principalmente vidro).

Medidas mitigadoras:

- Priorizar fornecedores locais ou regionais para reduzir distâncias de transporte.

- Estimular práticas de **logística reversa** para embalagens e resíduos.
- Preferir embalagens reutilizáveis ou recicláveis.

3. Uso e manutenção

Impactos:

- Necessidade de limpeza e manutenção com produtos químicos (cortinas e vidros).
- Potencial consumo excessivo de energia caso as divisórias e cortinas não contribuam para conforto térmico e luminoso.

Medidas mitigadoras:

- Adquirir cortinas e divisórias que favoreçam **eficiência energética** (controle de luminosidade e temperatura).
- Orientar o uso de produtos de limpeza biodegradáveis.
- Estimular manutenção preventiva para aumentar a vida útil dos materiais.

4. Descarte e fim de vida útil

Impactos:

- Geração de resíduos volumosos (vidros quebrados, divisórias obsoletas, cortinas descartadas).
- Destinação inadequada em aterros comuns.

Medidas mitigadoras:

- Responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento.
- Incentivar a **reutilização** (ex.: doação de cortinas/divisórias em bom estado para outras unidades públicas).
- Priorizar materiais recicláveis e facilmente desmontáveis.
- Estabelecer programas de reciclagem ou reutilização dos produtos ao final de sua vida útil.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Os resultados pretendidos em uma contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de divisórias, vidros, cortinas e similares podem ser elencados da seguinte forma:

1. **Celeridade nas Aquisições:**
Possibilitar a compra imediata dos itens conforme a necessidade, sem a necessidade de novos processos licitatórios.
2. **Flexibilidade de Compras:**
Permitir a aquisição de produtos conforme a demanda e as necessidades específicas de cada unidade, possibilitando ajustes em projetos e cronogramas.
3. **Redução de Burocracia:**
Simplificar o processo de aquisição, uma vez que fornecedores, preços e condições já estão previamente estabelecidos.
4. **Economia de Tempo e Recursos:**
Reduzir o tempo gasto com procedimentos licitatórios, permitindo alocação mais eficiente dos recursos

em outras atividades.

5. **Negociação Periódica com Fornecedores:**

Viabilizar ajustes de preços e condições ao longo da vigência da Ata, proporcionando possíveis economias adicionais.

6. **Ampliação da Competitividade:**

Estimular a concorrência ao envolver múltiplos fornecedores, garantindo a escolha da opção mais vantajosa.

7. **Previsibilidade Orçamentária:**

Facilitar o planejamento financeiro, com custos já definidos, evitando surpresas orçamentárias.

8. **Agilidade em Demandas Emergenciais:**

Atender rapidamente necessidades urgentes ou imprevistas por meio da Ata.

9. **Gestão Eficiente de Estoques:**

Evitar acúmulo desnecessário de materiais, promovendo melhor gestão dos recursos disponíveis.

10. **Uniformização de Produtos e Padrões:**

Garantir qualidade e padronização dos itens adquiridos, atendendo especificações técnicas definidas.

11. **Redução de Custos Logísticos:**

Centralizar a aquisição em fornecedores previamente registrados, diminuindo despesas de transporte e administração de múltiplos contratos.

12. **Transparência e Padronização:**

Assegurar processos claros e padronizados, evitando divergências e promovendo a rastreabilidade das aquisições.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Esta equipe de Planejamento declara viável a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada para atender à Aquisição de Divisórias, Vidros, Cortinas e Similares. Conclui-se que a contratação proposta é a mais adequada, oferece uma solução ágil, econômica e alinhada aos princípios de eficiência e transparência, permitindo que a UDESC alcance seus objetivos de forma estratégica e sustentável.



Código para verificação: **845A4WHT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FRANCIELLE MACARI** (CPF: 004.XXX.199-XX) em 18/12/2025 às 15:05:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/11/2024 - 14:14:41 e válido até 06/11/2124 - 14:14:41.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **WANESSA DAIBERT COIMBRA RIBEIRO** (CPF: 723.XXX.341-XX) em 19/12/2025 às 10:55:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:47:20 e válido até 30/03/2118 - 12:47:20.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDEzMzlfNDExNjdfMjAyNV84NDVBNFdlVA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00041139/2025** e o código **845A4WHT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **578MUX7P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE FERNANDO FRAGALLI (CPF: 030.XXX.838-XX) em 29/01/2026 às 18:04:43
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 09/05/2025 - 09:33:00 e válido até 09/05/2028 - 09:33:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDExMzlfNDExNjdfMjAyNV81NzhNVVg3UA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00041139/2025** e o código **578MUX7P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.